

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DA DIRETORA  
DE 12.03.2024

PROCESSO Nº SEI-310002/00001/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da requerente Trivale, Instituição de Pagamento, CNPJ 00.604.122/0001-97, no valor total de R\$ 11.140,16 (onze mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos), referente à 2ª quinzena de dezembro de 2023, Nota Fiscal nº 2209795, com base no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do decreto Federal 93.872 de 24/12/86, no inciso IX e parágrafo 3º do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/79.

Id: 2552621

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 13.03.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/002245/2023 HOMOLOGA E TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO das propostas relativas ao edital de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto a execução do Projeto Jogos Escolares 2024, respeitada a ordem classificatória por pontuação. Considerando as manifestações dos integrantes da Comissão de Seleção de Chamamento Público (70168311 e 70178397), ficam assim classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil:

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL JERJ 2024	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS	30	1º LUGAR
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO	28	2º LUGAR
ICA - INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES	28	3º LUGAR
CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO	26	4º LUGAR
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA - IDEC	24	5º LUGAR
CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO	23	ELIMINADA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE	20	ELIMINADA

Id: 2552599

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

## ATA DE REUNIÃO

## ANÁLISE E JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Aos doze dias do mês de março do ano de 2024, às 10 horas, reunidos na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 369, de 9 de janeiro de 2024, composta pela Presidente KARINA DE FREITAS BRONZO - ID Funcional nº 4401033-8, Membros Efetivos MAYCON ROHEN LINHARES - ID Funcional nº 4430039-5 e EDUARDA GOMES ARAUJO - ID Funcional nº 5138496-5, deram início à Etapa 6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que trata da Interposição de Recursos contra o resultado preliminar, nos termos dos itens 7.8 e 7.9. Foi apresentado recurso interposto pelo INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA (IDEC), inscrito sob o CNPJ nº 01.688.611/0001-37. A Comissão de Seleção recebeu e conhece o recurso protocolado tempestivamente através do e-mail editaljerj@esporte.rj.gov.br, em atendimento aos itens 7.1, 7.8.1 e 7.8.2 do referido Edital. O requerente interpôs recurso no que diz respeito ao Item D - Adequação da Proposta ao Valor de Referência e ao Item E - Estrutura Organizacional do Proponente. Em relação ao item D, informamos que foi publicado no dia 05 de março de 2024, a Errata referente à Ata de Reunião, onde o requerente recebe a pontuação devida ao item. No que diz respeito ao item E, o contrato de experiência enviado relativo ao empregado Tiago de Souza Azevedo foi encerrado em 15/12/2023, da empregada Kelly Rodrigues de Carvalho encerrado em 07/01/2024 e do empregado Breno Henrique Gonzaga da Silva Romano encerrado em 22/02/2023. Além disso, não enviou documentação comprobatória de formação em Educação Física dos respectivos empregados. Foi computada a pontuação relativa aos dirigentes da entidade com formação na área, a saber: Luigi Barreto Francavilla (Relator) e Leny de Oliveira Carvalho (Secretária). Diante do exposto, a Comissão de Seleção entende que os contratos de experiência vencidos apresentados como comprovação de vínculo entre o empregado e a entidade, somado ao fato de não ter sido apresentado pela entidade, tempestivamente, a documentação comprobatória de formação acadêmica dos profissionais em consonância com o disposto no Edital, não atende o item E - Estrutura organizacional do proponente - contemplar na estrutura organizacional do proponente, recursos humanos na área desportiva. Assim, a Comissão de Seleção decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela requerente. Encaminha-se o presente resultado de julgamento de recurso para publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, que, lida e aprovada, vai por todos assinados eletronicamente. Processo SEI-300001/002245/2023

KARINA DE FREITAS BRONZO  
PresidenteMAYCON ROHEN LINHARES  
Membro Efetivo  
EDUARDA GOMES ARAUJO  
Membro Efetivo

Id: 2552597

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

## ATA DE REUNIÃO

## Nº 01/2024 - SEEL RESULTADO FINAL

Aos treze dias do mês de março do ano de 2024, às 10 horas, reunidos na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 369, de 9 de janeiro de 2024, composta pela Presidente KARINA DE FREITAS BRONZO - ID Funcional 4401033-8, Membros Efetivos MAYCON ROHEN LINHARES - ID Funcional nº 4430039-5 e EDUARDA GOMES ARAUJO - ID Funcional nº 5138496-5, deram início à Etapa 7 de homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação após as decisões recursais proferidas, de acordo com o item 7.10 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024. Conforme disposto no Edital, no prazo estipulado para interposição de recursos ao resultado preliminar, foi apresentado recurso pelo INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA (IDEC), inscrito sob o CNPJ nº 01.688.611/0001-37, conforme SEI 70170555. O recurso foi recebido, conhecido e julgado pela Comissão de Seleção, conforme Ata de Análise e Julgamento de Interposição de Recurso - SEI 70168311. Dito isso, a Comissão de Se-

leção classificou as entidades por ordem de pontuação, conforme segue:

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL JERJ 2024	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS	30	1º LUGAR
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO	28	2º LUGAR
ICA - INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES	28	3º LUGAR
CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO	26	4º LUGAR
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA CULTURA - IDEC	24	5º LUGAR
CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO	23	ELIMINADA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE	20	ELIMINADA

Encaminha-se o presente resultado final para conhecimento e avaliação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Esporte e Lazer, para homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Edital. Nada havendo a tratar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, que, lida e aprovada, por todos assinados eletronicamente.

KARINA DE FREITAS BRONZO  
PresidenteMAYCON ROHEN LINHARES  
Membro EfetivoEDUARDA GOMES ARAUJO  
Membro Efetivo

Id: 2552598

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA SUDERJ Nº 153 DE 11 DE MARÇO DE 2024

## INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7526 de 06/09/1984 e nos Processos nºs SEI - 300002/000120/2024 e SEI - 300002/000805/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração dos fatos, em decorrência do que consta do Processo SEI - 300002/805/2023 que promoveu celebração de termo de ajuste de contas com a pessoa jurídica Associação Instituto Abraço Social, para realização do projeto "PARAOLIMPIADAS ESCOLARES 2023 - ETAPA NACIONAL.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância que será formada pelos servidores:  
- Presidente - Victor Hugo Abreu Chavaleir ID 5109533-5  
- Membro - Natã Nonato Batista de Sant'ana, ID 5122522-0,  
- Membro - Carlos Jorge Chagas dos Santos, ID 5137707-1,  
Para realizarem, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 30 dias, a Sindicância relativa aos fatos aqui apontados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

RENATO FERNANDES DE PAULO  
Presidente da Superintendência de Desportos do  
Estado do Rio de Janeiro

Id: 2552572

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO AUDITOR GERAL

## \* PORTARIA AGE Nº 19 DE 11 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE REALIZAR ESTUDO E PREPARAR ORIENTAÇÃO ÀS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 48.999, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018; e,

## CONSIDERANDO:

- a publicação do Decreto nº 48.999, de 07 de março de 2024, que estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual e dá outras providências;

- a necessidade de orientar os servidores que exercem atividades de controle interno nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e,

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000598/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudo e promover orientação às unidades de controle interno quanto às disposições do Decreto nº 48.999, de 07 de março de 2024.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Clever Maia Lameira, ID: 1943653-0; e  
II - Estéfano Bezerra da Silva, ID: 4412067-2.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração dos trabalhos do grupo.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho concluirá os seus trabalhos até 12 de abril de 2024, prazo final para a entrega de relatório de estudo, material de orientação, e plano de ação para realização das orientações, podendo ser prorrogado a critério do Auditor-Geral do Estado.

Art. 4º - As atividades do Grupo de Trabalho, de caráter temporário e excepcional, serão realizadas sem prejuízo das atividades normais de cada um dos servidores designados na presente Portaria.

Art. 5º - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelo Auditor-Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

CID DO CARMO JÚNIOR  
Auditor-Geral do Estado

Id: 2551920

\* Omissão I.O. no D.O. do dia 12/03/2024.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 867 DE 07 DE MARÇO DE 2024

## INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo nº SEI-030022/002308/2022;

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000557/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2552361

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 12/03/2024

PROCESSO Nº SEI-040161/004841/2020 - ACOLHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COPPAD - SEI nº 58705651; COOPAD - SEI nº 69655030 e SUPRA - SEI nº 69975650), e DECIDE pelo arquivamento do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela servidora DANIELE RIBEIRO GARRIDO, Identidade Funcional nº 42735491; tendo em vista, a perda de objeto.

Id: 2552584

Gabinete de Segurança Institucional do Governo  
do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 13/03/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000041/2024 - Desvinculação de Placas Particulares - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-220001/000060/2024 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-140001/002450/2024 - Desvinculação de Placas Particulares - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2552534

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 13/03/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000053/2024 - Revalidação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000049/2024 - Revalidação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/013423/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/011186/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/012891/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2552557

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 13/03/2024

PROCESSO Nº SEI-360001/000073/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360320/003032/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000043/2024 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000040/2024 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2552528